

Lei n° 3.021, de 13 de dezembro de 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pederneiras/SP para o Exercício de 2013.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Pederneiras, para o exercício de 2013 estima a Receita bruta em R\$ 104.336.550,30 (cento e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos), sendo o valor líquido R\$ 92.524.194,62 (noventa e dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) e o valor da dedução do FUNDEB R\$ 11.812.355,68 (onze milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2013 estima a Receita bruta em R\$ 104.336.550,30 (cento e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos) e receita líquida em R\$ 92.524.194,62 (noventa e dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais) para o Poder Legislativo e R\$ 90.364.194,62 (noventa milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) para o Poder Executivo.

§ 1°. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	86.525.852,32
1.1. Receita Tributária	8.828.016,00

1.2. Receita de Contribuições	1.200.000,00
1.3. Receita Patrimonial	936.704,88
1.6. Receita de Serviços	153.827,20
1.7. Transferências Correntes	73.629.129,68
1.9. Outras Receitas Correntes	1.778.174,56
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. Operações de Crédito	
2.2. Alienação de Bens	
2.4. Transferências de Capital	5.998.342,30
TOTAL	92.524.194,62

§ 2º. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.160.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	2.869.545,00
02.02 – DEPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO	353.795,00
02.03 – PROCURADORIA JURÍDICA	2.953.370,00
02.04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.217.522,20
02.05 – DEPTO CONT. ORÇAM. E PLANEJAMENTO	296.600,00
02.06 – DEPTO. GESTÃO E CONT. FINANCEIRO	513.565,00
02.07 – DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA	437.400,00
02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	21.819.571,60
02.09 – DEPTO. ASSIST. E DESENV. SOCIAL	2.911.721,00
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.686.954,89
02.11 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	185.972,00
02.12 – DEPTO. SERVIÇOS MUNICIPAIS	10.281.040,26
02.13 – DEPTO. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	440.750,00
02.14 – DEPTO. DESEN. URBANO E MEIO AMBIENTE	1.916.230,00
02.15 – DEPTO. EDUCAÇÃO	12.813.699,37
02.16 – FUNDEB	15.456.398,00
02.17 – DEPTO. OBRAS E VIAS PÚBLICAS	8.758.556,30
02.18 – DEPTO. ESPORTE, TURISMO E LAZER	913.770,00
02.19 – FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS -	358.000,00
02.20 – DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA E URBANA	195.005,00
02.21 – DPTO DE CULTURA E TURISMO	2.105.065,00
02.22 – DEPTO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL	779.664,00
09.09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	92.524.194,62

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	2.160.000,00

02. JUDICIÁRIA	2.322.930,00
03. ESSENCIAL A JUSTIÇA	630.440,00
04. ADMINISTRAÇÃO	7.052.676,20
06. SEGURANÇA PÚBLICA	358.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.789.147,89
10. SAÚDE	22.256.971,60
12. EDUCAÇÃO	28.024.716,37
13. CULTURA	1.211.746,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA	6.500,00
15. URBANISMO	14.894.716,30
18. GESTÃO AMBIENTAL	1.419.500,00
20. AGRICULTURA	440.750,00
22. INDÚSTRIA	143.820,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.138.700,00
25. ENERGIA	1.500.000,00
26. TRANSPORTE	2.505.250,26
27. DESPORTO E LAZER	1.568.330,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	92.524.194,62

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	2.160.000,00
0003. SAÚDE PARA TODOS	5.905.733,56
0004. ATENÇÃO E PREVENÇÃO DST/AIDS	100.000,00
0005. ATENÇÃO AO DIABÉTICO	51.624,00
0006. MOSTRE O SORRISO PEDERNEIRAS	1.625.400,00
0007. PROGRAMA IMUNIZAÇÃO TOTAL	503.891,97
0008. ATENDIMENTO HUMANIZADO	555.800,00
0009. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.335.760,00
0010. GESTÃO TRANSPARENTE	430.700,00
0011. APOIO ADMINISTRATIVO SAÚDE	437.400,00
0012. TORRE DE T.V.	18.000,00
0013. COMUNICAÇÃO SOCIAL	73.525,00
0014. APOIO LEGISLATIVO	560,00
0015. COMPRAS	223.095,00
0017. APOIO ADMIN. À PROCURADORIA JURÍDICA	630.440,00
0018. SENTENÇAS JUDICIAIS	2.322.930,00
0019. ADMINISTRAÇÃO GERAL	363.620,00
0020. ENCARGOS SOCIAIS	975.000,00
0021. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	733.902,20
0022. INFORMATIZAÇÃO	145.000,00
0023. CONTROLE CONTÁBIL	296.600,00
0024. GESTÃO FINANCEIRA	232.865,00
0026. CADASTRO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	159.100,00
0027. CONTROLE DÉBITOS	121.600,00
0028. APOIO ADM. DEPTO. SOCIAL	2.235.450,00
0029. APOIO EMERGENCIAL FAMÍLIAS CARENTES	282.252,00
0030. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30.339,00
0032. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	297.630,00
0033. GERAÇÃO DE RENDA	66.050,00
0035. PROGR. ERRAD. TRAB. INFANTIL - PETI	18.000,00
0039. RENDA CIDADÃ	1.400,00

0040. ESPAÇO AMIGO	53.734,60
0042. CONSELHO TUTELAR	185.972,00
0043. SERVIÇO UTILIDADE PÚBLICA	5.285.500,00
0044. ILUMINA PEDERNEIRAS	1.500.000,00
0045. PRIMAVERA	654.560,00
0046. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.725.340,00
0047. PLANEJAMENTO DE TRANSITO	324.005,26
0048. AEROPORTO	8.000,00
0049. TERMINAL RODOVIÁRIO	285.885,00
0050. CEMITÉRIO	497.750,00
0051. DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	227.570,00
0052. MANUTENÇÃO DO MATADOURO	148.100,00
0053. DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	65.080,00
0055. DESENVOLVIMENTO URBANO	496.730,00
0056. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1.419.500,00
0057. BRINCANDO E APRENDENDO	3.936.128,45
0058. FORMANDO CIDADÃOS	3.176.595,92
0060. TRANSPORTE PARA TODOS	160.000,00
0061. TRANSPORTE ESTUDANTIL	860.000,00
0062. MERENDA ESCOLAR	2.266.040,00
0063. FUNDEB	7.847.898,00
0065. INTELECTUARTE	245.381,00
0066. APOIO ADMI. DEPTO. OBRAS	6.781.920,00
0067. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.197.411,56
0069. FÁBRICA DE CIMENTO	143.820,00
0070. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	874.675,00
0071. APOIO ADMI. AO ESPORTE	379.499,74
0072. ESPORTE É VIDA	295.000,00
0074. AÇÃO SOCIAL	4.500,00
0075. DEFESA CIVIL	6.500,00
0076. PROJETO GURI	11.798,00
0077. FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES	2.169.554,00
0078. FUNDEB INFANTIL	7.599.600,00
0078. FUNDEB- EJA	8.900,00
0080. GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	70.806,64
0081. PROGRAMA PAIF	129.500,00
0082. PROGRAMA PROJOVEM	15.075,00
0083. FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS	358.000,00
0084. APOIO AS ENTIDADES-CONVENIOS	1.286.420,65
0085. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	163.630,00
0086. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	31.375,00
0087. INTEGRAÇÃO CULTURAL	966.365,00
0088. TURISMO CULTURAL	1.138.700,00
0090. B.P.C.ESCOLA	775,00
0091. LICITAÇÃO	130.700,00
0092. ALMOXARIFADO	545.619,00
0093. PATRIMONIO	72.025,00
0094. TRANSPORTE	162.020,00
0095.PROGRAMA CREAS-PAEFI	99.445,00
0096-PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.727.462,07
0097-PROGRAMA MANUTENÇÃO DO CAPS	349.660,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	92.524.194,62

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	82.726.243,33
3.1.90.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.850.729,17
3.3.50.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.807.153,00
3.3.90.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.068.361,16
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	9.697.951,29
4.4.90.00 – INVESTIMENTOS	9.697.951,29
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	92.524.194,62

Art. 3º. O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

Parágrafo único – O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

Art. 4º. O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2013, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único - A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de

créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 6º. Durante o exercício de 2.013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor

Art. 7º. Ficam convalidados na Lei nº 2.742/09 de 15/10/2009 – PPA e na Lei nº-3003 de 14 de setembro de 2012– LDO, os valores das Ações ora contemplados na presente Lei, sendo certo que os recursos necessários para custear o programa constante dos anexos II e III do PPA e dos anexos da LDO serão decorrentes do aumento de receitas do Município, conforme detalhamento no anexo I do PPA.

Art. 8º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 13 de dezembro de 2012.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal